Direito à Comunicação: A Conquista pela via da Comunicação Comunitária e sua Ação Contra-Hegemônica

Manuela Ilha Silva¹

Rosane Rosa²

Resumo: Este artigo tem por objetivo discutir a luta do Direito à Comunicação através do papel da Comunicação Comunitária, ratificando esta como ação Contra-Hegemônica. Dar voz às diferenças é necessidade básica no contexto atual, tornando-se fundamental a discussão de possibilidades de construção de diálogos abertos e multiculturais. Buscar espaços para as diferentes representações sociais, onde suas vozes sejam ouvidas e seu desenvolvimento seja viável. Neste contexto, é possível a grande mídia atuar no cumprimento de sua função pública, e a população atuar na busca de seu direito de comunicar-se.

Abstract: The objective of this article is to discuss the fight for the communication's rights by Community Communication, making this a Counterhegemony action. Open space for the different voices is a basic necessity nowadays, becoming fundamental the discussion about the possibilities of open and multicultural dialogues. Fight for spaces to the different social representations, where their voices can be heard and their development can be practicable. In this context, is possible for the hegemony media acting in their public function, and the population acts by their own communication's rights.

Palavras-Chave: Direito à Comunicação; Comunicação Comunitária; Contra-Hegemonia.

Introdução:

Comunicação é uma necessidade básica na vida dos seres humanos. Através dela, é possível manter contatos, relacionar-se e conviver em sociedade. Contudo, comunicação enquanto prática é direito de poucos. Constitucionalmente, existe o direito à comunicação, não apenas no sentido de ato comunicacional, de receber mensagens ou de emitir opiniões, mas também a posição de sujeito ativo na produção de mensagens. Essa luta ganha força e sentido ao longo da história, onde diferentes movimentos buscam ratificar essa possibilidade, qual seja, de garantir ao cidadão a participação também como produtor de mensagens para comunicação pública. Tais grupos concebem a comunicação como um "cimento" capaz de mobilizar e manter sua coesão e de públicos envolvidos os demais públicos. Esta

-

¹ Acadêmica do Curso de Comunicação Social – Habilitação Jornalismo, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: misilha@hotmail.com

² Doutora em Comunicação e Informação pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Docente do Departamento de Ciências da Comunicação da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). E-mail: rosane.rosa@terra.com.br

comunicação feita no interior das localidades e pela comunidade denomina-se Comunicação Comunitária.

Discutir a importância da Comunicação Comunitária no contexto atual é de suma importância. Este estudo propõe-se analisar brevemente tal questão, através do viés do Direito à Comunicação e sua aplicação prática. Em tempos de monopólio midiático, onde a participação popular, especialmente das minorias, é mínima, é fundamental levantar alternativas para que o exercício da cidadania comunicativa seja respeitado e efetivado.

Essa luta é dificultada pela atuação de outros discursos e forças, com interesses contrários ao desenvolvimento da prática de Comunicação Comunitária. Deste rol, discutimos no presente trabalho, com base em Boaventura de Souza Santos (2005), a questão das globalizações, as formas de produção, destacando-se a atuação do Cosmopolitismo como resposta à hegemonia no campo da Comunicação Comunitária. Sua atuação em prol da comunidade local coaduna com a idéia de "pensar globalmente, agir localmente" (2005, p. 74). Assim, sendo uma construção em prol da localidade, tal movimento funciona como estratégia de sobrevivência para as minorias asfixiadas pelas hegemonias.

A Trajetória pelo Direito à Comunicação

De acordo com os incisos IV e IX do artigo 5º da Constituição Brasileira, são direitos invioláveis de qualquer cidadão brasileiro a "livre manifestação do pensamento" e a "expressão de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação". Assim, ratificamse as possibilidades e deveres comunicacionais que cada cidadão, seja como indivíduo, seja como coletividade, possui perante a lei. Esta definição é relativamente recente, todavia, o desejo e o esforço à concretização dos direitos à comunicação são antigos, permeando-se à história do direito. Sendo a comunicação um processo inerente ao homem, sempre houve lutas e ações em prol do acesso e prática da comunicação.

Ter direito à comunicação é um *direito humano*, e, segundo Pasquali (2005, p.31), é um dos mais originais e orgânicos dentre os demais Direitos Humanos, já que, ontologicamente falando, é a razão de ser dos seres humanos. Como direito civil, sua luta remonta aos séculos XVII e XVIII – onde a busca pelos direitos de personalidade alcançou proteção aos direitos de liberdade pessoal, de pensamento, de religião, de reunião e de liberdade econômica. Esses direitos são denominados por Bobbio (2004) "direitos de primeira geração". A comunicação é direito de cunho individual, contudo, de ação comunitária, classificada também como direito coletivo. Então, como direito coletivo, o direito à comunicação é "direito de terceira geração", juntamente com os demais direitos sociais, que

versam sobre o acesso ao trabalho, ao estudo, à assistência, à tutela da saúde e a liberdade da miséria e do medo.³

Segundo Bobbio (2004, p. 46), "o problema de fundamento dos direitos humanos teve sua solução na Declaração Universal dos Direitos do Homem". O artigo XIX declara que "Toda pessoa tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras". Contudo, ainda segue em prol de soluções a questão das garantias desses direitos, principalmente no último aspecto. Com a aprovação deste documento, as nações ratificaram sua busca pela proteção do homem como indivíduos livres e iguais, todavia "a liberdade a e a igualdade não são um dado de fato, mas um ideal a perseguir; não são uma existência, mas um valor; não são um ser, mas um dever ser" (Bobbio, 2004, p. 49). Assim, ações pelos direitos humanos, dentre eles o direito de comunicação, necessitam de atenção permanente.

Nesse cenário, é fundamental compreender o conceito de Cidadania Comunicativa, concebido por Mata (2006, p.13), sendo o

Reconhecimento da capacidade de ser sujeito de direitos e demandas no terreno da comunicação pública, e o exercício deste direito. Trata-se de uma noção completa que envolve várias dimensões e que reconhece a condição de público dos meios que os indivíduos têm nas sociedades midiatizadas. (MATA, 2006, p.13)

A idéia de cidadania comunicativa remete diretamente aos direitos civis, individuais – direito à liberdade de expressão, direito de acesso, por exemplo, à informação e direito à publicidade de assuntos de interesse público. Tais direitos são consagrados em textos legais, regulados por decretos, leis e disposições, além de estarem presentes nas Constituições de muitos Estados. Segundo Mata (2006, p.13), esta cidadania representa ao sujeito comum uma forma de limitar a ação estatal para que sua liberdade seja garantida.

Para Hamelink (2002, p. 2), o acesso a informação é parte do grande conceito de direito à comunicação, englobando também a liberdade de pensamento, a garantia na emissão de

_

³ Sua busca relaciona-se com o Estado-Providência, no período histórico do final do século XIX e anos 60 do século XX. Já os "direitos de segunda geração" são relacionados à ascensão do Estado democrático, e versam acerca da Política (direitos eleitorais e de associação em partidos políticos). Historicamente, relacionam-se com a fase industrial do Capitalismo, ao final do século XIX. Também há a "quarta geração de direitos", que incluem os direitos sociais relacionados com os avanços da informática e da ciência, amparando as expectativas humanas em relação ao desenvolvimento tecnológico de forma democrática. Tais conceituações foram produzidas através da leitura feita por Ramos (2005).

opiniões, o direito de ser informado sobre questões de interesse público e acesso aos meios de informação. Essa idéia de direito à informação é relacionada intimamente com a existência de outros direitos humanos, pressupondo inclusões dentro de grupos sociais para que sua prática seja alcançada. Os meios de comunicação suprem necessidade de integração social, mais ainda quando são geridos pelas próprias comunidades, o que traz capacidade de satisfazer interesses e necessidades locais (PERUZZO, 2005, p.1). Segundo Gentilli (2005, p. 128), "é um direito que fomenta o exercício da cidadania e permite ao cidadão o acesso e a crítica aos instrumentos necessários ao exercício pleno do conjunto dos direitos de cidadania". A informação como direito civil é a manifestação da liberdade de expressar-se, seja através do direito de dizer, no combate à censura ou na liberdade na criação e emissão de mensagens. Sua expressão como direito é, sobretudo, de caráter político, com especificidades dos direitos civis e sociais, estando expresso especialmente na esfera pública.

Ainda segundo o mesmo autor, o acesso às informações de caráter público é fundamental para o pleno exercício da cidadania, sendo premissa para um desenvolvimento e aprofundamento da Democracia. Alcançado esse direito, abrem-se portas para que as demais garantias sejam asseguradas. Então, o direito à informação é um direito em si, contudo, também deve ser compreendido como uma possibilidade de abrir portas de acesso a outros direitos fundamentais. "O direito à informação é [...] um 'direito-meio', no sentido de que é um direito sem o qual os outros direitos ficam prejudicados" (2005, p. 130).

Uma referência nacional de organização sócio-política em prol da prática do direito à comunicação é o Movimento pela Democratização da Comunicação, que surgiu no final da década de 1970, paralelamente aos movimentos de redemocratização no Brasil. O movimento foi encabeçado pela Federação Nacional dos Jornalistas (FENAJ), e buscava mudanças nas concessões da mídia eletrônica. Em 1984, foi criada a "Frente Nacional por Políticas Democráticas de Comunicação", movimento liderado por jornalistas, sindicalistas e outros atores sociais. Momentos marcantes para o grupo foram a CPI da Comunicação no Senado e a Assembléia Nacional Constituinte, que trouxe mudanças relacionadas à Comunicação Social na promulgação da Constituição de 1988. O movimento ganhou novo impulso [...] em 1991, com a criação do Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC), que congregou um maior número de organizações. As grandes vitórias naquele momento foram a regulamentação da TV à Cabo⁴ e a concepção do Conselho de Comunicação⁵, órgão

.

⁴ Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

⁵ O órgão foi criado junto com a Constituição de 1988, mas somente foi implantado em 2002, sendo autônomo dos poderes Legislativo e Executivo.

responsável pela supervisão, fiscalização e prática de políticas nacionais de comunicação. São momentos históricos, mas raros, onde movimentos sociais e forças governamentais conseguem estabelecer correlações. "É lamentável observar que na democracia brasileira a sociedade civil não consiga fazer prevalecer o diálogo permanente e o interesse público nas decisões dos destinos da nação" (LIEDTKE, 2007, p. 443).

No âmbito internacional, a campanha CRIS – Direito à Comunicação na Sociedade Informacional⁶ é uma referência importante. A campanha objetiva não só a defesa ao direito à comunicação, mas também o cumprimento aos demais direitos humanos, sejam eles civis, políticos ou sociais. No Brasil, a CRIS é uma articulação formada por mais de 20 entidades e dezenas de ativistas que buscam e desenvolvem ações em prol do direito à comunicação. Neste engajamento, estão envolvidas inúmeras entidades, como a ALAI (Agencia Latino Americana de Informação), a AMARC (Associação Mundial de Rádios Comunitárias), a ALER (Associação Latino Americana de Educação Radiofônica), entre outras. Estas entidades, congregadas na campanha CRIS demonstram uma preocupação e expõem seu compromisso com expansão da idéia do direito e da prática de comunicação, de acordo com os ordenamentos jurídicos. (PERUZZO, 2005).

Neste cenário, a autora destaca que as idéias de direito à comunicação se alargam, já que "tal concepção vem sendo renovada ao incluir a dimensão do direito à comunicação enquanto acesso ao poder de comunicar". Assim, essa concepção, defendida por estudiosos, ativistas e movimentos sociais, traz a idéia de democratização do poder de comunicar e em decorrência, uma democratização da "esfera pública" midiatizada. Na visão de León (2002), o direito à comunicação teve seu passo inicial do reconhecimento dos direitos dos proprietários dos meios de informação, no segundo momento para aqueles que trabalham nestas relações comunicacionais, e por último, se alastrou para todas às pessoas. Essa posição foi ratifica pela Declaração dos Direitos Humanos (1948), que trouxe em seu texto o direito à informação e à liberdade de expressão. Aqui, os atores sociais tomam a posição de sujeitos produtores de informação, não apenas receptores passivos. "Esta é a parte de uma concepção mais global [...] que incorpora de maneira peculiar os novos direitos relacionados com as mudanças de cenário da comunicação" (LEÓN, 2002, p. 3)

Na busca deste lugar democrático dentro do fazer comunicacional, ações são efetivadas, especialmente através da atuação das "mídias radicais", conceituadas por Dowing (2002) como "a mídia – em geral de pequena escala e sob muitas formas diferentes – que

-

⁶ Mais informações da campanha CRIS são encontradas no site http://www.crisinfo.org/.

expressa uma visão alternativa às políticas, prioridades e perspectivas hegemônicas" (2002, p. 21). Para ele, as várias experiências comunicativas que trazem prismas alternativos, como a dança, o teatro, o jornal, as rádios, entre tantas outras possibilidades, são expressões destes novos produtores. Esta comunicação, principalmente vista dentro de comunidades, são majoritariamente expressões de grupos e movimentos sociais, "no âmbito das comunidades e de agrupamentos sociais com identidades e interesses comuns" (PERUZZO, 2005, p.2).

Movimentos Populares e a Prática da Comunicação Comunitária

Os movimentos populares se organizam com finalidades comuns, como buscar melhorias para a localidade, pleitear mudanças e ações em prol de qualidade de vida, promover ações de desenvolvimento sócio-cultural de seus membros, entre tantos outros objetivos. Segundo a conceituação de Peruzzo (2005, p.1), movimentos populares são

Manifestações e organizações constituídas com objetivos explícitos de promover a conscientização, a organização e a ação de segmentos das classes subalternas visando satisfazer seus interesses e necessidades.

Nesta busca de melhorias e da aplicação e conquista efetiva dos direitos é necessário potencializar o esforço através de um instrumento de comunicação capaz de mobilizar a comunidade. Um canal construído e conquistado pela e para a comunidade, onde os sujeitos possam assumir também o posicionamento de produtor de mensagens, num processo que visa e possibilita o "empoderamento" do sujeito individual e coletivo. Segundo Silva (2007, p. 94), a idéia do poder da comunidade e da sociedade como um todo (*empowerment*) é viável através de cinco aspectos principais, quais sejam: a "sociedade civil organizada" versus o enfraquecimento da máquina estatal; o poder de pressão adquirido pelos setores corporativos que, de forma organizada, são capazes de pleitear mudanças; novos sujeitos sociais com poder de pressão; sujeitos coletivos que reivindicam suas necessidades; sujeitos coletivos que lutam por necessidades de terceiros que não possuem capacidade de expressar-se, já que estão excluídos do espaço social.

Trata-se de uma comunicação onde o cidadão, através de movimentos sociais, ratifica seu posicionamento como agente de informação e da comunicação atuando em prol transformação social. Aqui, o foco é em questões de interesse público, de forma alternativa, e

muitas vezes crítica, às mídias tradicionais⁷. Pela via da comunicação, esses movimentos constroem seu papel como cidadãos, através do desenvolvimento de suas próprias formas de ser e também de fazer comunicação. Um ser, um saber e um fazer voltado para mobilização social, crescimento comum e conquista dos direitos. Morin (2001, p.74), traz a idéia que "somos verdadeiramente cidadãos, [...] quando nos sentimos solidários e responsáveis". Essa solidariedade e responsabilidade, dentro do contexto dos movimentos populares, afloram na necessidade de lideranças e de uma comunicação comunitária eficaz.

Os sujeitos potencializam seus anseios e desejos para reivindicar seus direitos, através de uma luta de cunho coletivo. Através da ação da Comunicação Comunitária como busca pelo acesso aos meios de comunicação, os movimentos populares vêm alcançando o direito à comunicação tanto em âmbito individual como em âmbito coletivo, dando sentido à idéia de que "democracia no poder de comunicar é condição para ampliação da cidadania⁸" (PERUZZO, 2005). Tal posicionamento ratifica a déia de Peruzzo (2002) de que tal direito poder ser elencado tanto como "direito de primeira geração", como "direito de terceira geração". Nesse contexto, é fundamental pontuar as idéias de Contra-Agendamento, definidas por SILVA (2007, p.85) como um

Conjunto de atuações que passam, estrategicamente, pela publicação dos conteúdos na mídia e depende, para seu êxito, da forma como o tema-objeto-de-advocacia foi tratado pela mídia, em termos de espaço, quanto em termos de sentido produzido.

Assim, um tema que tenha sido contra-agendado a partir da valorização de uma comunidade pode desencadear movimentações sociais em prol da defesa de seus interesses coletivos. Sob as mais variadas formas, os diferentes grupos sociais tentam ter suas pautas atendidas pela mídia, e seus temas debatidos no espaço público, como por exemplo, o Movimento dos Sem Terra (MST), através de suas marchas e rituais, e o Greenpeace, com

-

⁷ Tal idéia é vista no trabalho "Internet e Democracia Comunicacional: Entre os Entraves, Utopias e o Direito à Comunicação", de Cicília M. Krohling Peruzzo (2005).

⁸ Cidadania, aqui, é entendida como "Primeiro: o cidadão tem direitos e deveres. A participação política, a responsabilidade pelo conjunto da coletividade, o cumprimento das normas de interesse público são deveres, por exemplo. Segundo: a cidadania é histórica. Varia no tempo e no espaço, varia conforme o período histórico e o contexto vivido. Portanto, cabe sempre perguntar quem pode exercer plenamente a cidadania. Terceiro: a cidadania é sempre uma conquista do povo. A ampliação dos direitos de cidadania depende da "capacidade política" dos cidadãos, da qualidade participativa desenvolvida. Quarto: as formas de participação decorrem do tipo de sociedade política em que se vive. Quinto: a cidadania não se encerra nas suas dimensões da liberdade individual e participação política, mas inclui os direitos sociais e coletivos." (PERUZZO, 2002, p.3).

suas ações espetaculares na temática ambiental. Neste sentido, é fundamental pontuar o uso da expressão "agendamento compartilhado" como sinônima da idéia de "contra-agendamento".

Comunicação Comunitária como Ação Cosmopolítica

Diante da globalização (ou *globalizações*), como acredita Boaventura de Souza Santos (2005), a quantidade de discursos presentes no ambiente social ganha proporções astronômicas. Isto se deve, especialmente, à "globalização de localismos", ou seja, trazendo para determinada comunidade hábitos e valores de outros locais. Nesse contexto, os grupos sociais, geralmente minorias, acabam por ficar à margem do processo comunicacional da grande mídia. Muitas vezes, o que sobra para as tradições e grupos locais é a caracterização como *étnico*, num processo de "relocalização", que gera exclusão e rótulos para o que é genuinamente local: torna-se particularidade. Tal expressão, citada por Santos (2005), dá a idéia da influência externa nos costumes locais. Assim, a globalização traz para as sociedades localismos de distantes e diversificados lugares, *relocalizando-os*. Neste contexto, o espaço encontrado como caminho para a busca de cidadania e ratificação do direito à comunicação são os meios onde há prática comunitária de comunicação, seja o rádio, *blogs*, jornais comunitários, entre outros veículos são as inúmeras possibilidades de "mídias radicais alternativas" capazes de ser "formas de expressão das culturas populares e da oposição" (DOWNING, 2002, p. 33).

Retomando a idéia de globalizações, defendida por Santos (2005), ele classifica-as em quatro "modos de produção", que originam quatro diferentes formas de globalização, quais sejam, *localismo globalizado, globalismo localizado, cosmopolitismo e patrimônio comum da humanidade*. As duas primeiras formas conduzem a globalização hegemônica, enquanto as duas últimas, a globalização contra-hegemônica.

Sucintamente, a primeira forma, o Localismo Globalizado, "consiste no processo pelo qual determinado fenômeno local é globalizado com sucesso" (2005, p. 65). Nesta forma de globalização, quem faz a ação de globalizar é o vencedor da batalha pela apropriação ou valorização de recursos, ou pelo reconhecimento de diferenças. Já a segunda forma, o Globalismo Localizado, reflete os efeitos do primeiro modo de produção, dentro da realidade local. Ou seja, são os impactos sofridos nas condições locais pelos imperativos transacionais.

O terceiro modo de produção da globalização é classificado por Boaventura de Souza Santos (2005, p. 67) como Cosmopolitismo. Essa globalização é o que mais se encaixa nos conceitos aqui discutidos, quais sejam, direito à comunicação e comunicação comunitária. Por isso, deixaremos para tratá-lo a seguir, dando antes o conceito de Patrimônio Comum da

Humanidade. Tal forma de globalização refere-se às formas organizacionais e lutas transnacionais em prol da manutenção e preservação dos recursos naturais, entidades e artefatos tidos como necessários à sobrevivência da espécie humana. As lutas ambientais, o cuidado com a Amazônia, com a Antártida, com a biodiversidade e a busca pela preservação como um todo são exemplos da prática desta forma de globalização contra-hegemônica.

Retomando o conceito de Cosmopolitismo, é possível defini-lo, nas palavras de Boaventura de Souza Santos (2005, p. 67), como a

Organização transnacional da resistência de Estadosnação, regiões, classes ou grupos sociais vitimizados pelas trocas desiguais de que se alimentam os localismos globalizados e os globalismos localizados, usando em seu benefício as possibilidades de interação transnacional criadas pelo sistema mundial em transição, incluindo as que decorrem da revolução nas tecnologias de informação e de comunicação.

O termo "Cosmopolitismo", para o autor, traduz-se diferentemente das vertentes de cunho modernista, e é possível "nas margens do sistema mundial em transição como uma prática e um discurso contra-hegemônico gerados em coligações progressistas de classe ou grupos subalternos e seus aliados" (2005, pg.68). Na prática, este modo de produção traduz-se em lutas contra a desigualdade social que gera exclusão, as dependências e desintegrações. Movimentos organizados dentro das periferias, assim como a ratificação do direito à comunicação através da busca pelo posicionamento de emissor e produtor de mensagens nos meios comunicativos, são exemplos da prática cosmopolítica. A busca de valores culturais que sejam contra-hegemônicos e alternativos, como por exemplo, atividades de cooperação transnacional de ONGs e movimentos sociais e organizações transnacionais de direitos humanos, também caracteriza o Cosmopolitismo, e é mote dos movimentos sociais.

Essas minorias ativas buscam através da comunicação comunitária formas de emancipar sua comunidade, comunicando-se entre si e com os demais públicos – as lutas e construções do Cosmopolitismo trabalham para libertar-se dos mecanismos de opressão e exploração. "O Cosmopolitismo não é mais que o cruzamento de lutas progressivas locais com o objetivo de maximizar o seu potencial emancipatório *in locu* através das ligações translocais/locais" (SANTOS, 2005, p. 69).

Hegemonia, Contra-Hegemonia e a Necessidade de Espaços para o Diálogo

Diante das *Globalizações* que relocalizam e transformam hábitos e valores de locais em moedas globais, as forças locais necessitam ser fortalecidas. Os movimentos sociais precisam articular-se em prol de uma resistência aos Localismos Globalizados e Globalismos Localizados – para garantir sua sobrevivência.

Em face disto, a resistência mais eficaz contra a globalização reside na promoção das economias locais e comunitárias, economias pequena de escala. diversificadas, ligadas às forças auto-sustentáveis, exteriores, mas não dependentes delas. (...) numa cultura cada mais economia e numa vez desterritorializadas, a resposta contra os seus malefícios não pode deixar de ser a reterritorialização, a redescoberta do sentido de lugar e de comunidade, o que implica a redescoberta ou a invenção de atividades produtivas de proximidade. (SANTOS, 2005, p. 72).

Tal necessidade traduz-se em ações locais: é necessária a iniciativa, criação e produção de atividades locais pelo mundo. Localização é a palavra-chave, e tem por idéia a manutenção de espaços de sociabilidade em pequena escala, dentro das localidades, com caráter comunitário.

Comunidades de agricultura familiar, pequenos comércios locais, sistemas de trocas com moedas locais e formas de auto-governo são alguns dos exemplos citados por Boaventura de Souza Santos (2005), e também se inclui a comunicação comunitária. Através da comunicação, quebra-se a "cultura do silêncio" ⁹, rompendo submissões existentes em busca da emancipação com a comunidade assumindo o patrimônio de sua história e desenvolvimento.

Ações como os Comitês Locais de Comunicação, citados por Peruzzo como "núcleos facilitadores da ação comunicativa" (2005, p. 8), são exemplos de movimentações locais. Um Comitê Local tem por objetivo ser o pólo motivador de atividades de comunicação e de desenvolvimento comunitário. Capaz de diagnosticar os problemas no fluxo comunicacional, o Comitê aproxima a prática comunicacional dos sujeitos, além de estimular e contribuir para o desenvolvimento e manutenção da comunicação dentro de uma comunidade, bem como no empenho de contra-agendamento de temas de interesse da comunidade na grande mídia.

Estas ações, dentro da seara local, demonstram a tendência das globalizações contrahegemônica de caráter transnacional, ou seja, através de lugares e lutas locais concretas, as

⁹ Expressão de Paulo Freire, em "A Educação como Prática da Liberdade", de 1979.

aspirações tornam-se globais. Já disse o *beatle* John Lennon que o que se deve fazer é "pensar globalmente e agir localmente", e Santos (2005, p. 74) ratifica esta idéia. Contudo, apenas ampliar as ações locais para uma seara global não é possível, pois não respeita as diferenças e os valores locais de outras partes do mundo. Aqui, o risco é de que tal atitude, de caráter contra-hegemônico, transforme-se em Localismos Globalizados.

A solução apontada por Santos (2005, p.74) para esta questão está na Teoria da Tradução. Através dela, será possível "criar inteligibilidade recíproca entre as diferentes culturas locais, aprofundar o que têm em comum, de modo a promover o interesse em alianças translocais e a criar capacidades para que estas possam efetivamente ter lugar e prosperar". Essa tradução e inteligibilidade deve ser feita pela comunicação comunitária através de suas "mídias radicais", com a participação efetiva do comitê de comunicação e de seus multiplicadores.

Apostar e investir em um diálogo aberto entre as diferenças, dar espaço para que vozes discordantes sejam ouvidas e seu desenvolvimento seja possível, a grande mídia pode realizar esta tradução. Nessa parceria, os movimentos sociais podem ratificar seu direito de ser emissor e produtor de mensagens, assumindo o papel de porta-vozes destas pluralidades e das interações culturais.

O quadro "Central da Periferia", idealizado pelo antropólogo Hermano Vianna, pela apresentadora Regina Casé e pela Rede Globo, é um exemplo de espaço para que os discursos hegemônicos e contra-hegemônicos se encontrem. Através de espaço aberto dentro da grande mídia, os atores sociais tradicionalmente dela excluídos puderam expressar suas culturas, tradições e originalidades. Veiculado no Fantástico durante o ano de 2006, o programa deu visibilidade para as representações musicais produzidas nas periferias, desde o funk carioca até o tecnobrega paraense. "Não tenho dúvida nenhuma: a novidade mais importante da cultura brasileira na última década foi o aparecimento da voz direta da periferia falando alto em todos os lugares do país. A periferia se cansou de esperar [...]" (VIANNA, s/d, s/p). Através desse espaço, aquilo que é local e genuíno de determinada comunidade ganhou visibilidade global.

Exemplos de construção de espaço para a prática dialógica são o Fórum Social Mundial (2001-2009) e o Mutirão pela Comunicação América Latina e Caribe (2009). A primeira edição do FSM foi em 2001, abrindo espaços para a construção de alternativas aos discursos e

práticas hegemônicas¹⁰. São palcos de debates de cunho democrático, para o aprofundamento de reflexões e propostas, além de facilitar a troca de experiências entre movimentos sociais. Nesses eventos, defende-se a idéia de uma "sociedade civil humanizada", capaz de pensar na subjetividade e na prática do multiculturalismo. Abrir espaços para os novos e diferentes discursos, "em uma igualdade que saliente a diferença" (ASSUMÇÃO, 2001, p. 63)

Considerações Finais

A luta pela afirmação do Direito à Comunicação é antiga, e aprimora-se constantemente. Inicia-se como parte da busca pelos Direitos Humanos, mas sendo característica de direito inerente e razão de ser do homem. A ampliação do conceito de direito à comunicação é uma delas, que hoje traz a idéia de posicionamento no pólo emissor de mensagens como uma das exigências de sua prática. Esse fazer do sujeito no pólo produtivo ratifica-se pela atuação da Comunicação Comunitária.

Os Movimentos Populares necessitam de um canal para que sejam ouvidos. Através das práticas comunicacionais comunitárias, seus membros e demais públicos são alcançados. Rádios, *blogs*, danças, teatro e tantas outras formas de "mídias radicais" são caminhos para a expressão da comunidade, confirmando a mudança de posicionamento para o pólo de produção de mensagens. Agora, além de receberem, os sujeitos são capazes de interpretar e também emitir mensagens. Assim, há possibilidades para a prática do contra-agendamento, ou seja, as pautas locais ganham visibilidade na grande mídia pela atuação das comunidades e movimentos populares. Os temas são desenvolvidos em espaço social amplo, em ação que dá espaço para o contra-hegemônico — as vozes antes caladas alcançam espaço e são capazes de pautar veículos da mídia tradicional.

Essa emissão de mensagens se assemelha às posturas do Cosmopolitismo, globalização contra-hegemônica teorizada por Boaventura de Souza Santos (2005). Pelo viés desde posicionamento, a busca pelo alternativo, através da construção de uma multiculturalidade, é capaz de ampliar os discursos hegemônicos. Alargar a atuação da mídia, evitando que apenas a grande imprensa seja porta-voz, é alternativa de expandir a racionalidade limitada. Também os pequenos, os localismos, as comunidades, expandir-se-ão, em prol de uma atuação contra-hegemônica. Posicionando-se perante valores 'importados" ofertados como locais — os

_

¹⁰ "Em janeiro de 2001, milhares de naus repletas de lúcidos ou de visionários ativistas sociais do mundo inteiro buscaram um porto para atracar, para se encontrar e confrontar experiências, para discutir e aprimorar o processo de construção de alternativas. Um lugar que permitisse [...] impulsionar, ombro a ombro, a construção de algo novo, ainda indefinido, mas que materializasse, aos poucos, o sonho permanente da liberdade". (CATTANI, 2001, p.10)

"localismos globalizados" — os movimentos sociais garantem sua existência. Assim, vê-se como a atuação da comunicação comunitária é capaz de legitimar a presença de determinando grupo, abrindo espaço para vozes até então silenciadas. Pelo viés da comunicação comunitária, as necessidades comunicacionais dos grupos sociais são sanadas, assim como ratificado o direito de emissão e produção de mensagens — mensagens estas capazes de dar visibilidade as culturas das minorias, em uma atitude contra-hegemônica.

Iniciativas em prol da ruptura da postura hegemônica existem, e tentam ser o espaço viável para o diálogo e a discussão aberta e democrática de idéias. O Fórum Social Mundial e o Mutirão da Comunicação América Latina e do Caribe são exemplos, quando se pensa nesses eventos como ação cosmopolítica, como forma de abrir espaço para o diferente, tornando-o igual. Nesses casos, o multiculturalismo é regra, adotada com respeito às diferenças e ao seu discurso. São eventos concebidos como espaços democráticos e abertos para o diálogo e a construção de alternativas para a construção de algo novo, capaz de mudar a realidade social, abarcando novos discursos e vozes para o espaço público. Já o quadro "Central da Periferia" é fato relevante dentro da grande mídia por ser um dos poucos exemplos de abertura dos discursos hegemônico para vozes contra-hegemônicas. Mesmo sem atuar diretamente na produção e emissão das mensagens, o quadro em questão é marco na grande mídia brasileira, por aproximar o fazer comunicacional dos atores sociais antes excluídos do espaço midiático.

Ao invés de unicamente expandir os discursos locais, é necessária a adoção de mecanismos que relacionem as lutas locais, aprofundando as características em comum, e promovendo alianças em nível translocal. Adotar o caminho da comunicação comunitária é uma estratégia plausível neste sentido – pelo viés da produção midiática, relacionar questões sociais em comum e assim, atuar em prol tanto da garantia de permanência do sentido de comunidade, como na ação de contra-agendamento midiático ou agendamento compartilhado. Assim, expandindo a racionalidade, pela atuação contra-hegemônica, há espaço para as diferentes práticas discursivas e suporte para as comunidades e seus meios de comunicação comunitários. Elas tornam-se capazes de se interligar e, assim, fortificar suas lutas em prol da efetiva existência de um direito pleno à comunicação.

Bibliografia:

ASSUMÇÃO, Jéferson. **Eixos Temáticos.** *In:* CATTANI, Antonio David (Org.). **Fórum Social Mundial: A Construção de um Mundo Melhor.** Porto Alegre/Petrópolis: UFRGS/Vozes, 2001. Capítulo 8, pg. 51-70.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. Constituição Federal. São Paulo: Saraiva, 2008.

BRASIL. Legislação de Direito Internacional. São Paulo: Saraiva, 2008.

DOWNING, John D. H. **Mídia Radical – Rebeldia nas Comunicações e Movimentos Sociais.** São Paulo: SENAC São Paulo, 2002.

FREIRE, Paulo. Educação como Prática da Liberdade. Rio de Janeiro: Guerra e Paz, 1979.

GENTILLI, Victor. **Democracia de Massas: Jornalismo e Cidadania.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2005.

HAMELINK, Cees. El Derecho a Comunicarse. **Boletim PADH.** Disponível em < http://www.uasb.edu.ec/padh/revista4/cris/hamelink.htm>. Acesso em 08.06.09.

Hermano Vianna fala sobre o programa "Central da Periferia". Disponível em http://redeglobo.globo.com/Centraldaperiferia/upload/oprograma.html. Acesso em 02.06.09.

LEÓN, Osvaldo. **Democratização da Comunicação.** Disponível em http://www.movimientos.org/foro_comunicacion/show_text.php3?key=897>. Acesso em 07.06.09.

LIEDTKE, Paulo Fernando. O Movimento pela Democratização da Comunicação no Brasil: os Embates entre o Estado, as Empresas de Mídia e a Sociedade Civil. *In:* Anais do II Seminário Nacional "Movimentos Sociais, Participação e Democracia". Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2007.

MATA, María Cristina. Comunicación y Ciudadanía. Problemas Teórico-políticos de su Articulación. *In:* Revista Fronteiras – Estudos Midiáticos. São Leopoldo: Unisinos, janeiro/abril 2006. Pg. 5-15.

MORIN, Edgar. A Cabeça Bem Feita: Repensar a Reforma, Reformar o Pensamento – 5^a Edição. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2001.

PASQUALI, A. Um Breve Glossário Descritivo sobre Comunicação e Informação. *In:* MARQUES DE MELO, J; SATHLER, L. Direitos à Comunicação na Sociedade da Informação. São Bernardo do Campo, SP: Umesp, 2005.

PERUZZO, Cicilia M. Krohling. Direito à Comunicação Comunitária, Participação Popular e Cidadania. *In:* **Semiosfera – Revista de Comunicação e Cultura da UFRJ.** Ano 5, nº 8. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2005.

______. Comunicação Comunitária e Educação para a Cidadania. *In:* **Pensamento Comunicacional Latino-Americano – Revista Digital.** Volume 4, ano 1. Disponível em http://www2.metodista.br/unesco/PCLA/revista13/revista13.htm. Acesso em 04/05/2009.

RAMOS, Murilo César. Comunicação, Direitos Sociais e Políticas Públicas. *In:* MARQUES DE MELO, J; SATHLER, L. Direitos à Comunicação na Sociedade da Informação. São Bernardo do Campo, SP: Umesp, 2005.

SANTOS, Boaventura de Souza. **Globalização e as Ciências Sociais – 3ª Edição.** São Paulo: Cortez, 2005.

______. Para uma Sociologia das Ausências e uma Sociologia das Emergências; *In:* Conhecimento Prudente para uma Vida Descente: Um Discurso sobre as Ciências. São Paulo: Cortez, 2004.

SILVA, Luiz Martins da. **Sociedade, Esfera Pública e Agendamento.** *In:* LAGO, Cláudia; BENETTI, Márcia (Orgs.). **Metodologias de Pesquisa em Jornalismo.** Petrópolis: Vozes, 2007. Capítulo 4, pg. 84-104.